



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	„	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	„	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	„	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 33:769 — Autoriza a Emissora Nacional de Radiodifusão a satisfazer uma quantia proveniente de despesas de anos económicos findos.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 33:770 — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia respeitante a diversos encargos que não puderam ser satisfeitos no ano económico de 1943.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 33:771 — Abre um crédito destinado a despesas com a protecção de estrangeiros em território português por motivo das actuais circunstâncias derivadas da guerra.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 10:697 — Permite que as comissões reguladoras do comércio local possam ser substituídas por delegados da Intendência Geral dos Abastecimentos nos concelhos em que fôr julgado necessário, competindo a estes o desempenho das funções que, nos termos da portaria n.º 9:996, foram atribuídas às referidas comissões.

Decreto n.º 33:772 — Declara abandonada a concessão da nascente de águas minerais denominada Fonte do Banho, situada na freguesia de Vila do Touro, concelho do Sabugal.

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:770

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba de 2:500.000\$ inscrita no artigo 275.º «Despesas de anos económicos findos» do capítulo 12.º do orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, a quantia de 29.819\$, respeitante a diversos encargos que não puderam ser satisfeitos no ano económico de 1943.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretariado Nacional de Informação e Cultura Popular

Emissora Nacional de Radiodifusão

Decreto n.º 33:769

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Emissora Nacional de Radiodifusão a satisfazer, em conta da verba inscrita no artigo 15.º, capítulo 2.º, do seu orçamento privativo, a quantia de 160.797\$96, proveniente de despesas de anos económicos findos.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:771

Considerando que, por motivo das actuais circunstâncias derivadas da guerra, se torna necessário e urgente prestar assistência a cidadãos estrangeiros em território português;

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial de 1:300.000\$, destinado a despesas com a protecção de estrangeiros em território português por motivo das actuais circunstâncias derivadas da guerra, devendo essa importância ser inscrita como despesa extraordinária, em número novo do artigo 49.º do capítulo 8.º do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios em vigor no corrente ano, como segue:

Despesa extraordinária

Capítulo 8.º

Despesa excepcional derivada da guerra

Artigo 49.º — Diversos encargos resultantes da guerra:

- 2) Despesas de protecção de estrangeiros em território português motivadas pelas actuais circunstâncias derivadas da guerra, a reembolsar oportunamente pelos respectivos Estados 1:300.000\$00

Art. 2.º É adicionada a quantia de 1:300.000\$ à verba do artigo 259.º do capítulo 9.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos com aplicação a despesas excepcionais derivadas da guerra, construções prisionais e estradas na Ilha da Madeira e nos Açores» do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1944. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 10:697

As comissões reguladoras do comércio local, criadas pela portaria n.º 9:996, de 9 de Janeiro de 1942, apesar da insuficiência de meios de que dispõem, têm,

de uma maneira geral, desempenhado uma função útil no abastecimento público.

Julga-se, porém, conveniente prever a hipótese de em certos casos e transitòriamente serem substituídas por delegações da Intendência Geral dos Abastecimentos.

Nestas condições, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3.º e 4.º do decreto-lei n.º 29:904, de 7 de Setembro de 1939: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, o seguinte:

As comissões reguladoras do comércio local podem ser substituídas por delegados da Intendência Geral dos Abastecimentos nos concelhos em que fôr julgado necessário, competindo a estes o desempenho das funções que, nos termos da portaria n.º 9:996, foram atribuídas às referidas comissões.

Ministério da Economia, 5 de Julho de 1944. — O Ministro da Economia, *Rafael da Silva Neves Duque*.

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Decreto n.º 33:772

Considerando que, por alvará de 5 de Novembro de 1936, foi dada à Empresa Balnear do Cró, Limitada, a concessão de licença para explorar a nascente de águas minerais denominada Fonte do Banho, situada na freguesia de Vila do Touro, concelho do Sabugal, distrito da Guarda;

Atendendo às considerações feitas pelo requerente;

Visto o artigo 35.º do decreto n.º 15:401, de 17 de Abril de 1928;

Visto o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Hidrologia);

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Que seja declarada abandonada a concessão da nascente de águas minerais denominada Fonte do Banho, situada na freguesia de Vila do Touro, concelho do Sabugal, distrito da Guarda, podendo ser dada nova concessão em conformidade com o disposto nos artigos 69.º e 70.º do decreto n.º 15:401, de 17 de Abril de 1928.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1944. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Rafael da Silva Neves Duque*.